

GABINETE DO PREFEITO

---

**Lei n.º 1.690, de 16 de Outubro de 2024**

Altera o inc. iii do Art.4º da LEI MUNICIPAL Nº 1.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Do exercício DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, faz saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

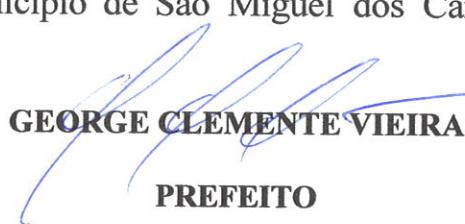
**Art. 1º** - Fica alterado o inc. iii do Art. 4º da LEI MUNICIPAL Nº 1.670 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Do exercício DE 2024), passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.4º - [...]**

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, **até o limite de 70,00%** das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

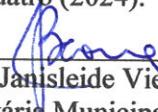
Município de São Miguel dos Campos, Alagoas, 16 de Outubro de 2024.



**GEORGE CLEMENTE VIEIRA**

**PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
Janisleide Vieira Barros  
Secretaria Municipal de Administração